



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY

Estado de São Paulo

LEI Nº 297/76/3.

**DISPÕE SOBRE:** Autoriza o Executivo Municipal a contrair empréstimo bancário junto ao Banco // Itaú América S/A, Agência de Pirapòzinho, na importância de Cr\$-60.000,00=(Sessenta mil cruzeiros).

ELISIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são // conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai Decreta e Eu promulgo e Sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Tarabai, expressamente autorizado a efetuar junto ao Banco Itaú América S/A, Agência de Pirapòzinho, deste Estado, um empréstimo bancário na importância de Cr\$-60.000,00=(Sessenta mil cruzeiros).

§ Único - O prazo para o resgate do empréstimo constante deste Artigo, será de sessenta dias, a contar da data da efetivação do mesmo junto ao Banco.

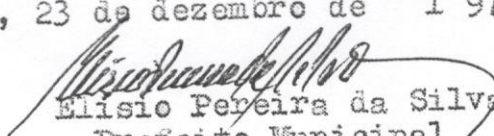
Artigo 2º - O valor do empréstimo a ser contraído destina-se única e exclusivamente ao pagamento do Funcionalismo Público Municipal.

§ Único - A aplicação do empréstimo obedecerá a relação anexa; // que fica fazendo parte integrante da presente Lei, considerando-se nulo de pleno direito qualquer alteração / que se verificar posteriormente.

Artigo 3º - Para cobertura do empréstimo, fica vinculado o produto da receita do INCRA do presente exercício, ainda não incorporado ao Patrimônio Público Municipal, ficando desde já o Banco Itaú América S/A autorizado a proceder o/d desconto automático por ocasião da liberação do crédito do INCRA, observando-se sempre o prazo de vencimento do empréstimo objeto da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 23 de dezembro de 1976.

  
Elisio Pereira da Silva  
Prefeito Municipal